



Município do Fundão

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 15/2025
PROCEDIMENTO Nº 19/SC/2025

FORNECIMENTO: “AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE +/- 320m³ - ALDEIA DA MALHADA VELHA”

Na sequência do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.º Miguel Gavinhos, datado de cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, foi lançado um procedimento contratual por **Ajuste Direto**, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e sucessivas alterações, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi adjudicado à Segunda Outorgante, por despacho de dezanove de fevereiro último a execução do contrato de fornecimento designado por **“Aquisição de Reservatório de Água de +/- 320 m³ - Aldeia da Malhada Velha”**, com as especificações constantes do Caderno de Encargos e do Ofício Convite e de acordo com a proposta apresentada via e-mail, em harmonia com a alínea g), do n.º 1, do artigo 115.º do CCP, documentos do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.-----

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os seguintes outorgantes: -----

-----**O Município do Fundão**, pessoa coletiva de direito público número 506215695, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, lei preambular ao Código dos Contratos Públicos, com as sucessivas alterações, doravante designado por CCP, doravante designado por Município;-----

-----**E**-----

Gonçalago, Sociedade Agro Comercial, Lda, contribuinte fiscal n.º 502 082 151, com sede em [REDACTED] neste ato representada por **Jorge Manuel Gil Gonçalo**, titular do cartão de cidadão número [REDACTED]



Município do Fundão

07.01.04.13, e GOP 2018/9, sendo comprometido o valor total no corrente ano, ao qual foi atribuído, os números de cabimento 30664/2024 e compromisso 43711/2025, nos termos do disposto no artigo 84.º do Dec. Lei n.º 32/2012 e artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, ambos com as sucessivas alterações, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento partes integrantes do procedimento.-----

SÉTIMA: O presente contrato fica dispensado de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as sucessivas alterações. -----

OITAVA: 1 - No âmbito do fornecimento e em todos os atos que a ele digam respeito a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas neste contrato, no caderno de encargos e no ofício convite, peças designadas como partes integrantes do procedimento;-----

2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as sucessivas alterações, Código dos Contratos Públicos e restante legislação conexas. -----

NOVA: Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com a expressa renúncia a qualquer outro.

DÉCIMA: O Município do Fundão, dando cumprimento ao disposto no artigo 290-Aº do Código dos Contratos Públicos, designa como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, [REDACTED]

Pelo representante da segunda outorgante foi dito: -----

Que a sua representada aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados. O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, averiguado por, Jorge Manuel Brito Estevão, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 13 de Outubro de dois mil e vinte e um, ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro,



Município do Fundão

com as sucessivas alterações, que o fiz escrever e também assino. O contrato produz efeitos jurídicos na data da última assinatura. -----

